

LEI N.º 148/2016

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam fixados para a Legislatura de 2017 a 2020 os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos valores a seguir indicados:

I — Subsídio do Prefeito fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II — Subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais);

III — Subsídios dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único — O Subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulado com outra remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Artigo 2º - Os agentes políticos denominados Secretários Municipais a que se refere o artigo anterior farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de maio de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal